



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.810, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

*Convoca a V Conferência Municipal do Meio Ambiente da Cidade de Duque de Caxias, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 10, Inciso I, e Art. 3.º, Incisos I e II, todos da Lei n.º 1.406, de 30 de junho de 1998, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Duque de Caxias,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - Fica convocada a V Conferência Municipal do Meio Ambiente da Cidade de Duque de Caxias, a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2010, sob a organização da Comissão Coordenadora do referido evento, e participação integrada das Secretarias do Meio Ambiente; de Obras e Urbanismo; de Saúde; de Educação; de Cultura e Turismo; e da Procuradoria Geral do Município.*

*§ 1.º - A V Conferência Municipal do Meio Ambiente da Cidade de Duque de Caxias será presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento e, em sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador de Meio Ambiente.*

*§ 2.º - As inscrições das instituições candidatas a delegados serão realizadas após a publicação do presente Decreto, até o dia 11 de maio de 2010, de 9 às 12 horas e, de 13 às 17 horas, na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, situada na Alameda James Franco, n.º 3, Jardim Primavera, Duque de Caxias, sendo que somente os inscritos até a data definida neste parágrafo poderão participar desta Conferência.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

*Art. 2.º - A V Conferência Municipal do Meio Ambiente da Cidade de Duque de Caxias desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "Mudanças Climáticas – Vamos Cuidar do Município de Duque de Caxias com Responsabilidade Social".*

*Art. 3.º - Para a realização da V. Conferência Municipal do Meio Ambiente da Cidade de Duque de Caxias deverá ser constituída uma Comissão Preparatória formada pelos segmentos do Governo e da Sociedade Civil.*

*Art. 4.º - A Comissão Preparatória constituída na forma do artigo anterior definirá o Regimento Interno da V. Conferência do Meio Ambiente da Cidade de Duque de Caxias que será dada publicidade mediante ato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, a que se refere o caput do Art. 1.º do presente Decreto.*

*Parágrafo Único – O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da V Conferência Municipal do Meio Ambiente da Cidade de Duque de Caxias, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados e proporcionalidade dos representantes dos segmentos em consonância com o Conselho Nacional.*

*Art. 5.º - As despesas com a realização da V Conferência Municipal do Meio Ambiente da Cidade de Duque de Caxias correrão por conta dos recursos orçamentários municipais, observada a legislação específica.*

*Art. 6.º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de  
Abril de 2010.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal

